



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
REITORIA

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-380
Fone: (82) 3315-6719 - CNPJ 12.517.793/0001-08



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após verificação de interesses mútuos que a **Universidade Federal de Alagoas** e a **Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas** dividem no sentido de estabelecer uma parceria produtiva, que tenha por finalidade principal o empreendimento de ações comuns no âmbito acadêmico, técnico, científico e cultural;
- Em conformidade com os estatutos, regimentos, resoluções e regulamentos de ambas as instituições;
- Tendo em conta que o intercâmbio cultural e científico é indispensável para que instituições acadêmicas desenvolvam suas atividades fundamentais de ensino, pesquisa e extensão;
- Dado que, com a finalidade acima indicada, é necessário promover e incentivar acordos bilaterais entre instituições de ensino superior no Brasil e no exterior,

Pelo presente instrumento, fica estipulado o seguinte **TERMO DE COOPERAÇÃO**

ENTRE

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS** (doravante denominada **UNCISAL**), é uma autarquia especial estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.517.793/0001-48, com endereço funcional na rua Dr.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
REITORIA

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-380
Fone: (82) 3315-6719 - CNPJ 12.517.793/0001-08



Jorge de Lima, 113, CEP: 57.010-382, Trapiche da Barra, Maceió/AL, neste ato representada por sua Reitora, Profª Drª Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska,

e

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (doravante denominada UFAL)**, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.464.109/0001-48, sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, neste ato representada por sua Reitora, Profª Drª Maria Valéria Costa Correia, brasileira, professora do Magistério Superior, endereço profissional: Reitoria, Campus A. C. Simões, BR 104, Km 97,6, Tabuleiro dos Martins, 57.072-970, Maceió/AL, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, na forma e condições adiante expressas:

Cláusula Primeira – Áreas de Cooperação

As duas universidades têm a intenção de estabelecer, fundamentalmente, um programa de intercâmbio nas áreas das Ciências da Saúde.

As duas instituições têm o direito de incluir na parceria, quando ambas considerarem adequado, outras áreas de cooperação. Neste caso, os partícipes aprovarão termos aditivos específicos a serem anexadas a este acordo.

Parágrafo Único

Os termos aditivos, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, explicitarão o prazo e a forma de execução e acompanhamento da atividade ou projeto, as atribuições e obrigações dos partícipes, além de outras cláusulas consideradas relevantes ou necessárias, elaboradas nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Objeto do Acordo e Modalidades de Cooperação

Conforme especificado na Cláusula Primeira, o tipo de cooperação aqui pretendido, baseado em critérios de equidade e interesses mútuos, inclui as seguintes atividades:





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
REITORIA

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-380
Fone: (82) 3315-6719 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 1) Mobilidade Docente - Intercâmbio de membros do corpo docente e pesquisadores das áreas mencionadas na Cláusula Primeira, com o propósito de promover seminários, cursos, conferências, palestras, realização de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão, para discutir experiências nos domínios de interesse comum e assim por diante;
- 2) Mobilidade Discente - Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação com o propósito de empreender estudos e pesquisas, frequentar cursos, participar de programas de formação e especialização profissional ou outras atividades educacionais;
- 3) Mobilidade Técnica - Intercâmbio de membros do corpo técnico e administrativo, para fins de acompanhamento de atividades e programas nos mais diversos setores institucionais;
- 4) Publicações Conjuntas - Circulação de publicações e informações sobre os campos específicos de ensino, pesquisa e extensão (e sobre qualquer outro assunto de interesse relevante), bem como a disseminação das experiências adquiridas no âmbito deste acordo.

OBSERVAÇÕES:

- I. Cada instituição deve determinar, em regulamentos específicos, as diferentes formas de implementação das modalidades de intercâmbios mencionadas acima (por exemplo, o período de permanência, obrigações, procedimentos de candidatura e seleção, exposição detalhada das áreas para as quais o acordo é estipulado, etc.);
- II. As universidades que subscrevem este acordo se comprometem em apoiar e incentivar a mobilidade de seus membros, zelando pelo máximo aproveitamento dos estudos, dos créditos e das experiências científicas e técnicas adquiridas;
- III. As universidades participantes do intercâmbio concordam que não serão impostas quaisquer taxas administrativas, excetuando-se unicamente aquelas exigidas por lei.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
REITORIA

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-380
Fone: (82) 3315-6719 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Cláusula Terceira – Da Coordenação

A implementação das atividades previstas neste acordo será promovida, preliminarmente, pelos seguintes coordenadores, apontados por cada instituição:

UNCISAL
Pierre Chaves
Assessor de Relações Internacionais e
Interinstitucionais
(ARINTER)

UFAL
Flávio José Domingos
Pró-Reitoria de Gestão Institucional
(PROGINST)

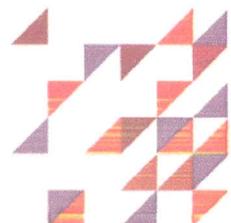
Toda e qualquer movimentação no âmbito do presente Acordo, além de ocorrer em conformidade com o que dispõe a observação constante do item I, na Cláusula Segunda, deverá ser iniciada, via processo administrativo, pelos interessados, remetendo-se aos coordenadores institucionais, que, por sua vez, prosseguirão com os encaminhamentos necessários.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros ou do Ônus

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As atividades decorrentes dos presentes termos serão exercidas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelas mesmas.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se os partícipes entenderem conveniente e proveitosa sua manutenção, por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de termo aditivo.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
REITORIA

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-380
Fone: (82) 3315-6719 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Cláusula Sexta – Da Rescisão e da Denúncia

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro

Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do presente ajuste o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes.

Parágrafo Segundo

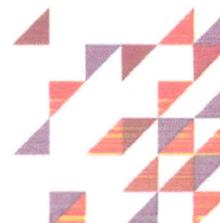
A eventual denúncia ou rescisão do ajuste não prejudicará a execução de atividades já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Cláusula Sétima – Da Publicidade

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela UFAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, bem como no Diário Oficial do Estado de Alagoas, sendo, desta feita, providenciada pela UNCISAL, obedecendo ao mesmo prazo.

Cláusula Oitava – Do Foro

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
REITORIA

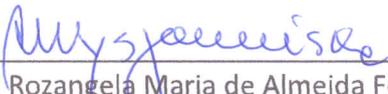
Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-380
Fone: (82) 3315-6719 - CNPJ 12.517.793/0001-08



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

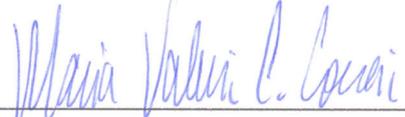
Maceió, 20 de julho de 2017.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas



Profª Drª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
(Reitora)

Universidade Federal de Alagoas



Profª Dra. Maria Valéria Costa Correia
(Reitora)



UNCISAL
Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas

